

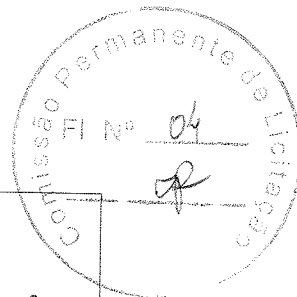
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Este termo de referência tem como objeto Futura e Eventual Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos para a implantação do PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) em todas as unidades de saúde da família cumprindo a portaria 3.193 de 27 de novembro de 2020, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá – PA.

2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDD
01	COMPUTADOR DESKTOP - BASICO Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar ou superior; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 04 (quatro) gigabytes, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100 Mbit/s; sistema operacional Windows 10 (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	28
02	COMPUTADOR DESKOT - SERVIDOR Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD Ryzen 5 ou similar ou superior; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UND	6



IMPRESSORA LASER (COMUM) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UND	6
TABLET Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; com conectividade Bluetooth, suporte a SIM Card para acesso à internet através de 3g ou superior, 2Gb RAM ou superior, 32 GB de espaço mínimo, Sistema Operacional Android 9 PIE ou superior, Processador Quad Core de 1.3 Ghz (Mínimo), Tela capacitiva de 10" (Mínimo) com IPS ou OLED ou AMOLED Multitouch com até 5 pontos simultâneos com resolução mínima de 1280x800, conectividade Bluetooth 5.0 (Mínimo) e Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, dual Câmera 2 (frontal) e 5MP (traseira) no mínimo, entrada para fone de ouvido com microfone, carregador Micro Usb (v8) 2.0, bateria 2.700mAh Mínimo.	UND	148

3. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a Portaria Nº 3.193, de 27 de novembro de 2020 que dispõe sobre institui incentivo financeiro federal, em caráter excepcional e temporário, para informatização das equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico.

Considerando a necessidade do recebimento de dados de saúde em tempo oportuno, por meio das tecnologias de informatização das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), a fim de subsidiar e qualificar a tomada de decisão nas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) voltada ao enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a importância da informatização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a utilização de ferramentas de Prontuário Eletrônico para a garantia da continuidade informacional e o compartilhamento de dados entre diferentes serviços e em diferentes níveis de atenção para a qualificação das ações de saúde;

Diante da relevância do papel do município no processo de consolidação da saúde pública, com ênfase na eficiência e eficácia do atendimento ao usuário do SUS, o conhecimento correto dos aspectos sociodemográficos e de saúde da população é ponto fulcral para consecução do direito à saúde, conforme preconiza a nossa Constituição Cidadã.

Sabemos que somente a informação isenta de erros, portanto, fundamentada em coleta de dados qualificada, garantirá à gestão municipal do Sistema Único de Saúde o conhecimento necessário à realização das importantes tarefas da área de saúde, com capacidade de inovação obtida através de aprendizado que se fundamente na experiência proporcionada por um sistema bem organizado e operacional, onde suas partes inter-relacionadas trabalhem em conjunto para o



alcance do objetivo final, que é interferir favoravelmente na condição de vida dos cidadãos e cidadãs do nosso município.

4. **DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

O CONTRATADO obriga-se a fornecer os produtos em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, e, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM-PA, Tribunal de Contas do Estado – TCE, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito público.

O Contratado deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato;

Atender satisfatoriamente as especificações dos itens, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes.

Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos, pessoais ou materiais que, direta ou indiretamente, em razão do exercício da atividade contratada, venha causar à contratante e (ou) a terceiro, por eles respondendo.

5. **DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS:**

A despesa decorrente da execução dos serviços, objeto do Processo de licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, do exercício de 2021, nos termos do artigo 14 da Lei 8.666/93, descrito abaixo,

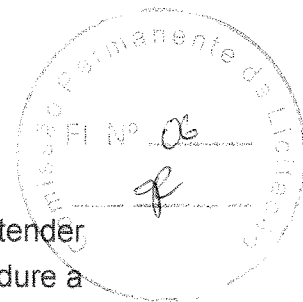
Exercício 2021;

Órgão: 0505 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação Orçamentária: 10 301 1001 2.045 - Manutenção das Equipes de Estratégias e Unidades de saúde da Família.

Classificação econômica: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

6. **DA VIGÊNCIA:**



A vigência se dará da data de assinatura deste instrumento, visando atender por um período de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos, caso perdure a necessidade da secretaria municipal de saúde de acordo com a lei.

7. DO LOCAL DE ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O local de entrega dos materiais deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde, endereço: Travessa Américo Lopes, 262 – Bairro São Manoel – CEP: 68.660-000, São Miguel do Guamá- PA, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 14:00.

Os produtos serão recebidos pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

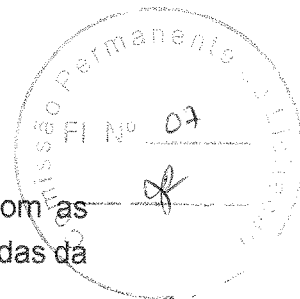
8. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

Colocar à disposição da Secretaria Municipal, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade;

Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

Disponibilização amostras dos produtos ofertados quando solicitado pela equipe técnica e fornecer todas as informações de todos os materiais quando for necessário para avaliação do produto deste termo;



Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;

Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

Responsabilizar-se pela troca de qualquer dos materiais, que estejam em desacordo com o solicitado;

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e definido.

Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento realizar-se-á até no máximo de 30 (Trinta) dias após o recebimento dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal e após o atesto do documento, através de transferência bancária.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de



penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

O Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os produtos ofertados não correspondem às especificações técnicas.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, poderá ensejar a aplicação à Contratada das sanções, conforme o que determina o art. 87 da Lei 8.666/93;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como fórum, a Comarca sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Miguel do Guamá-PA, 18 de agosto de 2021.


Flávio dos Santos Garajau
Secretário Municipal Saúde
Sec. Municipal de Saúde
Prefeitura Mun. de S. M. do Guamá

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU

Secretário Municipal de Saúde